



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI Nº. 11/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO CONDICIONADA DE BENS MÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a receber doação condicionada de bens móveis de qualquer natureza.

Parágrafo único: Entenda-se por “doação condicionada” o ato de liberalidade do doador que exija, para ter efeito, a adoção de providência por parte do poder público estritamente necessária ao atendimento da melhoria objeto da doação, vedado, em qualquer hipótese, qualquer espécie de pagamento ou remuneração ao doador.

Art. 2º A doação a que se refere esta lei será precedida de processo administrativo próprio, no qual o doador externará ao município, por meio de comunicação formal, a liberalidade oferecida.

Art. 3º O chefe do poder executivo analisará a proposta de doação do particular, podendo-se valer das informações técnicas, econômicas e jurídicas dos quadros da prefeitura, devendo decidir se a celebração do negócio gratuito é conveniente e oportuno ao interesse público.

Art. 4º Após o trâmite necessário e caracterizada a vantajosidade para o município, o chefe do poder executivo municipal celebrará com o doador “contrato de doação condicionada”.

Art. 5º Eventuais despesas necessárias ao recebimento da doação ora tratada ficarão condicionadas a existência de disponibilidade no orçamento fiscal do município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 14 de junho de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 11/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:
FLÁVIO APARECIDO SIMÃO**

NOBRES VEREADORES DE NOVAIS-SP.

Apresento a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 11/2017, de 14 de junho de 2017, que “dispõe sobre a possibilidade do município de Novais receber doações condicionadas de bens móveis” para poder satisfazer as mais diversas necessidades públicas, tendo em vista os poucos recursos que o município possui e a grave crise financeira que assola nosso país.

Com a aprovação do presente projeto de lei, o município estará apto a celebrar parcerias público/privada na busca de condições para a realização de diversas benfeitorias necessárias aos interesses públicos.

Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências em regime de urgência, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 14 de junho de 2017.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**